

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 015/24 de 18/06/2024.**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**MUNICÍPIO DE JUPIÁ**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Rio Branco, 320, com sede e foro na cidade de Jupiá – SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.593.132/0001-37, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ**, brasileiro, inscrito no CPF nº 986.XXX.XXX-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**,

**A EMPRESA GRUPO MUSICAL TCHE CHALEIRA**, inscrita no CNPJ sob n.º 05.727.153/0001-59, com endereço na Cidade de São Sepá – RS, neste ato representada por seu representante legal, **ANDERSON SANTOS WEGNER**, titular do CPF nº 940.xxx.xxx-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**,

Que de comum acordo e com amparo legal na Legislação vigente, em especial o Processo Administrativo nº 39/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 13/2024, resolvem contratar o objeto do presente, pelas cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste, a contratação da empresa para a realização de eventos nas festividades da Semana do Aniversário do Município, conforme segue:

- Banda Tche Chaleira, para animação de evento de aniversário do Município, no dia 19/07/2024;

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

O valor do presente contrato é de R\$ 40.000,00(quarenta mil reais) que serão pagos ao término da realização do evento, mediante apresentação de documento fiscal hábil, emitido pela contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

O contratado responsabiliza-se a:

- Realizar os serviços descritos na cláusula primeira, sem nenhum custo adicional, sempre respeitando as normas vigentes;
- Assumir responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes de sua execução, causados a esta Municipalidade ou a terceiros, por sua culpa ou dolo;
- Assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços;
- Obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;
- Assumir todas as despesas dos integrantes das bandas com alimentação, camarim, hospedagem, transportes, carregadores, entre outros extras.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Município responsabiliza-se:

- promover, através de seu representante, o recebimento e fiscalização dos serviços prestados;
- efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento;

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE**

Não haverá reajuste, nem atualização de valores.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGENCIA**

A vigência do presente Contrato será da data de sua assinatura até 31 de Julho de 2024, ou na entrega total dos serviços, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

*Jakob*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**PUBLICADO NO MURAL**  
EM 18/06/24  
Ledi Bonszkowski de Souza  
Portaria de Designação 167/20

O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência Administrativa, recebendo a CONTRATADA somente o valor do objeto já entregue, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização sob qualquer alegação ou fundamento;

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

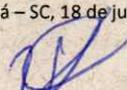
Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do Município;  
Os casos omissos a este Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente;  
As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão processadas no Orçamento vigente;

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Para as questões decorrentes da execução deste termo de Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Município de Jupiá – SC, 18 de junho de 2024.

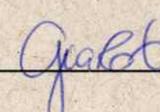
  
**VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ**  
Contratante

**ANDERSON SANTOS**  
WEGNER:94086877015

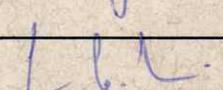
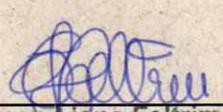
Assinado de forma digital por  
ANDERSON SANTOS  
WEGNER:94086877015  
Dados: 2024.06.20 15:14:36 -03'00'

**ANDERSON SANTOS WEGNER**  
Contratada

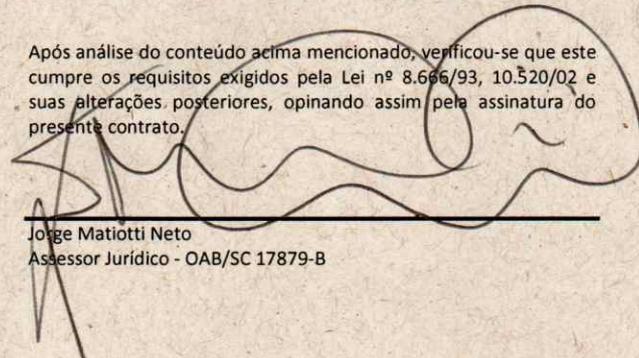
Fiscal designado para este contrato:

Giamili Rossoni Turmina - 

Testemunhas:

NOME:	 Ivan Carlos Marconsoni	NOME:	 Carmen Liane Feltrim
CPF:	CPF 008.352.249-29	CPF:	Fiscal de Tributos e Obras
ASSINATURA	Assistente Administrativo Matricula 305/1	ASSINATURA	CPF 042.024.569-39/Matr 157/0

Após análise do conteúdo acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, opinando assim pela assinatura do presente contrato.

  
Jorge Matiotti Neto  
Assessor Jurídico - OAB/SC 17879-B

**PUBLICADO NO MURAL**  
EM 18/06/24  
Ledi Bonszkowski de Souza  
Portaria de Designação 167/20